



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
ÓRGÃO ESPECIAL**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 285, DE 28 DE MARÇO DE 1996

CERTIFICO E DOU FÉ que o **Egrégio Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho**, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.^{mo} Senhor Ministro Ermes Pedro Pedrassani, Vice-Presidente no exercício da Presidência, presentes os Ex.^{mos} Srs. Ministros Wagner Pimenta, Almir Pazzianotto, Ursulino Santos, Francisco Fausto, Cnéa Moreira, Vantuil Abdala, Armando de Brito, Thaumaturgo Cortizo, Galba Velloso, Valdir Righetto e o Ex.^{mo} Sr. Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Jeferson Luiz Pereira Coelho,

RESOLVEU,

por unanimidade, referendar os atos praticados pela Presidência do Tribunal a seguir transcritos: **ATO.SRAP.SEPES.GP.Nº 140/96** - Declarar vago o cargo da Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário, Nível Intermediário, Classe "A" - Padrão I, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, ocupado pela servidora ANNE HORN PUREZA OLIVEIRA, na forma do art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, com efeitos a contar de 26 de fevereiro de 1996. **ATO.SRAP.SEPES.GP.Nº 141/96** - Declarar vago o cargo da Categoria Funcional de Analista de Sistemas, Nível Superior, Classe "A" - Padrão III, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, ocupado pela servidora ROBERTA RIBEIRO DE QUEIROZ, na forma do art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, com efeitos a contar de 22 de janeiro de 1996. **ATO.SRAP.SEPES.GP.Nº 142/96** - Nomear os seguintes candidatos habilitados em concurso público realizado por este Tribunal, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei nº 8.112/90, com estrita observância da ordem classificatória, na forma do art. 10, do citado texto de lei, para exercerem, em caráter efetivo, os cargos da Categoria Funcional de Técnico Judiciário - Áreas Fim e Meio, Nível Superior, Classe "C", Padrão II, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, a saber: - NOELIA ROSA, Técnico Judiciário - Área Fim, em vaga decorrente da aposentadoria de José Matias Lopes; e - ADRIANA MOTA CARVALHO RIBEIRO, Técnico Judiciário - Área Meio, em vaga decorrente da aposentadoria de Riccardo José Cioglia. **ATO.GP.Nº 154/96** - Alterar, a pedido, a partir de 1º-03-1995, a aposentadoria de LÊDA SALGADO DE CASTRO FIGUEIREDO, autorizada pelo ATO.GP.Nº 236/79, publicado no D.J. de 10-09-1979, que se deu no cargo da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, Nível Superior, Classe "A", Padrão III, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para que seus proventos passem a ser formados pela parcela remuneratória do cargo em comissão de Assessor de Ministro, código TST-DAS-102.5, com fundamento nos arts. 6º e 7º, inciso I, da Medida Provisória nº 1.347/96, publicada no D.O.U. de 13.03.96; no art. 193 da Lei nº 8.112/90; e no art. 40, § 4º, da Constituição Federal. **ATO.GP.Nº 155/96** - Alterar, a pedido, a partir de 1º-03-1995, a aposentadoria de MARIA IZABEL NUNES BRECKENFELD, autorizada pelo ATO.GP.Nº 34/89, publicado no D.J. de 24-02-1989, que se deu no

cargo da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, Nível Superior, Classe "A", Padrão III, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para que seus proventos passem a ser formados pela parcela remuneratória do cargo em comissão de Diretor de Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Ji-Paraná-RO, código TRT 14ª -DAS-101.5, com fundamento nos arts. 6º e 7º, inciso I, da Medida Provisória nº 1.347/96, publicada no D.O.U. de 13.03.96, no art. 193 da Lei nº 8.112/90, e no art. 40, § 4º, da Constituição Federal. **ATO.GP.Nº 156/96** - Alterar, a pedido, a partir de 1º-03-1995, a aposentadoria de SIMONE FONTENELE DE VASCONCELOS SOARES, autorizada pelo ATO.GP.Nº 034/95, publicado no D.J. de 01-02-1995, que se deu no cargo da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, Nível Superior, Classe "A", Padrão III, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para que seus proventos passem a ser formados pela parcela remuneratória do cargo em comissão de Assessor de Ministro, código TST-DAS-102.5, com fundamento nos art. 6º e 7º, inciso I, da Medida Provisória nº 1.347/96, publicada no D.O.U. de 13.03.96, no art. 193 da Lei nº 8.112/90, e no art. 40, § 4º, da Constituição Federal.

Sala de Sessões, 28 de março de 1996.

LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
Diretora da Secretaria-Geral de Coordenação Judiciária